



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DONA EMMA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI)

O **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.426/0001-83, com sede na Rua Alberto Koglin, nº 3493, Centro, Município de Dona Emma/SC, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, senhora **Ellen Sigrid Schuenke**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Dona Emma – SC, inscrita no Registro Geral / CPF sob nº. 512.395.079-68, expedido pela Polícia Científica/SC, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE DONA EMMA** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI)**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, simplesmente denominado “**CISAMAVI**”, representado neste ato pelo seu Presidente, **Manoel Arisoli Pereira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 813.111, CPF 444.668.209-10, residente na Rua dos Pioneiros, 220, Apto 901, Centro, Rio do Sul / SC, CEP 89160-063, firmam o presente Contrato de Rateio, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o rateio a definição dos valores, das regras e dos critérios de participação financeira do **MUNICÍPIO** na cobertura das despesas operacionais relativas às atividades das Gerências Executivas e Temáticas indicadas no Anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Constitui responsabilidade do **CISAMAVI**:

2.1.1. Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** os serviços oferecidos pelas Gerências Executivas e Temáticas.

2.1.2. Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107/2005.

2.1.3. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **MUNICÍPIO**, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possam ser contabilizados na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

2.1.4. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** exclusivamente nas ações previstas no presente contrato e no orçamento do **CISAMAVI**.

2.2. Constitui responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

2.2.1. Fazer o repasse dos valores estabelecidos no presente Contrato de Rateio.

2.2.2. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do **MUNICÍPIO**.

2.2.3. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações pactuadas.

2.2.4. Notificar ao **CISAMAVI** possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

2.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

3.1. Para o custeio das atividades e serviços prestados pelo CISAMAVI, o MUNICÍPIO repassará a importância indicada na cláusula quarta do presente contrato, a ser repassado em cotas mensais e sucessivas na proporção de 1/12 avos a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CISAMAVI, sendo que o primeiro repasse deverá ocorrer no mês de janeiro com a disponibilização através do CISAMAVI dos referidos boletos e os demais nos meses subsequentes.

3.2. O montante previsto para as despesas administrativas e de pessoal do CISAMAVI está previsto no Anexo deste instrumento e serão rateadas entre os Municípios Consorciados aderentes aos serviços das respectivas Gerências Temáticas, podendo variar se no decorrer da vigência contratual houver alteração do número de Municípios aderentes.

3.3. A formalização do presente Contrato de Rateio importa necessariamente no rateio das despesas relativas às Gerências Executivas, cujos serviços e estrutura representam o funcionamento administrativo do CISAMAVI, com atuação no âmbito de todas as Gerências Temáticas.

3.4. Eventuais saldos financeiros individualizados serão mantidos no CISAMAVI no final do exercício, sendo reprogramados para o exercício seguinte.

3.5. Os Municípios Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISAMAVI, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas como rateio.

3.6. Na eventual impossibilidade de Município Consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em rateio obrigará o CISAMAVI a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e valores previstos:

4.1.1 MANUTENÇÃO DAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS

Órgão.....:	03	- Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Unidade....:	03.001	- Serviços de Administração
Atividade...:	04.122.0003.2.200	- Manutenção dos Serviços de Administração
Recursos....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....:	3.1.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos – R\$ 37.500,00
Elemento....:	3.3.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos – R\$ 8.928,57
Elemento....:	4.4.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos – R\$ 964,29

Mensal por município – R\$ 3.949,40

4.1.2 GERÊNCIA TEMÁTICA DE SAÚDE

Órgão.....:	05	- Secretaria da Saúde
Unidade....:	05.001	- Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma
Atividade...:	10.301.0006.2.400	- Manutenção dos Serviços de Saúde
Recursos....:	1.500.1002.0000	- Receitas de Impostos e Transferências - Saúde
Elemento....:	3.1.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos – R\$ 12.500,00
Elemento....:	3.3.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos – R\$ 1.785,71
Elemento....:	4.4.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos – R\$ 785,71



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Mensal por município – R\$ 1.255,95

4.1.3 GERÊNCIA TEMÁTICA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Órgão.....:	07	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unidade.....:	07.001	- Setor de Agricultura
Atividade...:	20.606.0004.2.607	- Assistência ao Produtor Rural
Recursos.....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.....:	3.1.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos – R\$ 10.434,78
Elemento.....:	3.3.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos – R\$ 1.956,52
Elemento.....:	4.4.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos – R\$ 260,87

Mensal por município – R\$ 1.054,35

4.1.4 GERÊNCIA TEMÁTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

4.14.1. Gestão e manutenção do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí, na forma da Resolução CISAMAVI nº 08, de 17/03/2022 e mediante convênio a ser formalizado entre o CISAMAVI e os Municípios de Rio do Sul e Lontras, responsáveis pela gestão do aeroporto (tabela 2.2 do Anexo I)

Órgão.....:	07	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unidade.....:	07.001	- Setor de Agricultura
Atividade...:	20.606.0004.2.606	- Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Recursos.....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.....:	3.1.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos – R\$ 2.539,01
Elemento.....:	3.3.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos – R\$ 4.898,62
Elemento.....:	4.4.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos – R\$ 4.443,57

Aeroporto Regional

Mensal por município – R\$ 990,10

4.1.5. GERÊNCIA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE

Órgão.....:	07	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unidade.....:	07.001	- Setor de Agricultura
Atividade...:	20.606.0004.2.606	- Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Recursos.....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.....:	3.1.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos – R\$ 71.739,13
Elemento.....:	3.3.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos – R\$ 13.043,48
Elemento.....:	4.4.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos – R\$ 1.347,83

Mensal por município – R\$ 7.177,54

CLÁUSULA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

5.1. O MUNICÍPIO inadimplente com o CISAMAVI será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

6.1.1. Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio.

6.1.2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.

6.1.3. Por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente contrato é firmado com fulcro no Contrato de Consórcio Público do CISAMAVI e na Lei Municipal que o ratifica; na Lei 11.107/2005, especialmente em seu artigo 2º, § 1º, III e seu artigo 8º; no Decreto Federal nº 6.017/2007, especialmente em seus artigos 13 e 18; bem como nas demais normas de direito público aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

9.2. A Gestão deste Termo de Contrato, será feita pela servidora Suleika Kramer Marcilio, nos termos do Decreto nº 015/2025, de 3 de fevereiro de 2025.

9.3. A Fiscalização deste Termo de Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº 015/2025, de 3 de fevereiro de 2025.

9.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

9.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

9.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato quando assinado de forma digital fica dispensado da assinatura de 2 (duas) testemunhas, nos termos do artigo 34 da LEI 14.620/23 que inclui no artigo 784 do Código de Processo Civil o parágrafo 4º que dispõe o seguinte: § 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunha quando sua integridade for conferida por provedor de



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

assinatura.

11.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes reconhecem a forma de contratação por meio eletrônico e digital como válido e plenamente eficaz, reconhecendo a presença de todos os requisitos de validade jurídica, incluindo a autenticidade das respectivas assinaturas, a integridade e veracidade de conteúdo deste instrumento, o qual constitui título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pela Medida Provisória nº 2.2002/2021.

Dona Emma (SC), 10 de dezembro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Presidente do CISAMAVI

JEAN RICHARD ELTERMANN
Assessor Jurídico – Município de Dona Emma
OAB/SC nº 74.287



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO

VALORES DE RATEIO

(Conforme Resolução CISAMAVI nº 35/2025, de 3 de novembro de 2025)

1. RATEIO COM BASE NO NÚMERO DE MUNICÍPIOS

GERÊNCIAS TEMÁTICAS

GERÊNCIA TEMÁTICA DE SAÚDE Rateio entre 28 (vinte e oito) municípios consorciados	
Despesas de Pessoal e Encargos	12.500,00
Outras Despesas Correntes	1.785,71
Despesas de Capital	785,71
VALOR TOTAL ANUAL	15.071,43
VALOR MENSAL	1.255,95
GERÊNCIA TEMÁTICA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Rateio entre 23 (vinte e três) municípios consorciados	
Despesas de Pessoal e Encargos	10.434,78
Outras Despesas Correntes	1.956,52
Despesas de Capital	260,87
VALOR TOTAL ANUAL	12.652,17
VALOR MENSAL	1.054,35
GERÊNCIA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE Rateio entre 23 (vinte e três) municípios consorciados	
Despesas de Pessoal e Encargos	71.739,13
Outras Despesas Correntes	13.43,48
Despesas de Capital	1.347,83
VALOR TOTAL ANUAL	86.130,43
VALOR MENSAL	7.177,54
GERÊNCIA TEMÁTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA Rateio entre 28 (vinte e oito) municípios consorciados	
Despesas de Pessoal e Encargos	21,37%
Outras Despesas Correntes	41,23%
Despesas de Capital	37,40%
VALOR TOTAL ANUAL	100%
VALOR MENSAL	varia conforme índice de FPM tabela 2

GERÊNCIAS EXECUTIVAS:
Rateio entre 28 (vinte e oito) municípios consorciados

ADMINISTRATIVA, DE CONTRATAÇÕES E DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Despesas de Pessoal e Encargos	37.500,00
Outras Despesas Correntes	8.928,57



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Despesas de Capital	964,29
VALOR TOTAL ANUAL	47.392,86
VALOR MENSAL	3.949,40



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

2. RATEIO COM BASE EM CRITÉRIO DIVERSO

2. Gestão e manutenção do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí: valores fixados na tabela abaixo:

<i>Município</i>	<i>Índice FPM</i>	<i>Rateio Mensal R\$</i>
Agrolândia	8	1.320,13
Agronômica	6	990,10
Atalanta	6	990,10
Aurora	6	990,10
Braço do Trombudo	6	990,10
Chapadão do Lageado	6	990,10
Dona Emma	6	990,10
Ibirama	12	1.980,16
Imbuia	6	990,10
Ituporanga	14	2.310,23
José Boiteux	6	990,10
Laurentino	6	990,10
Mirim Doce	6	990,10
Petrolândia	6	990,10
Pouso Redondo	12	1.980,16
Presidente Getúlio	12	1.980,16
Presidente Nereu	6	990,10
Rio do Campo	6	990,10
Rio do Oeste	6	990,10
Salete	6	990,10
Santa Terezinha	6	990,10
Taió	12	1.980,16
Trombudo Central	6	990,10
Vidal Ramos	6	990,10
Vitor Meireles	6	990,10
Witmarsum	6	990,10
	Subtotal	31.353,00
	Lontras	5.225,29
	Rio do Sul	26.127,71
	Total Geral	62.706,00